

## TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO,  
REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93.

### 1. DA UNIDADE GESTORA

1.1. Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

### 2. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ARACATI – CE, EM FUNÇÃO DOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NAS LICITAÇÕES ANTERIORES.

2.2. A forma de execução de contrato oriundo deste termo obedecerá ao critério de execução/fornecimento, conforme demanda real de necessidade do Município do Aracati.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. As aquisições do referido objeto relacionado acima, tem a necessidade da utilização dos materiais usados pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano desta Administração Pública Municipal, para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos públicos do Município de Aracati. Os lotes foram licitados por 02 vezes Pregão Eletrônico nº. 11.005/2021-SRP e Pregão Eletrônico 11.007/2021-SRP e nas duas oportunidades os lotes especificados abaixo deram desertos.

### 4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo de 10(dez) dias conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES DESERTOS

#### Lote 1 – Construção - Ampla Concorrência

Item	Descritivo	Unid.	Quantidade
01	Tubo de concreto armado ca1, d=500 mm.	M	400
02	Manilha de concreto ca-2 dn 600mm.	Und	400



PREFEITURA DO  
**ARACATI**

ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

03	Tubo de concreto armado ca2, d=600 - l=400 mm.	Und	400
04	Areia grossa.	M3	960
05	Areia fina.	M3	1200
06	Tijolo maciço comum.	Und	8000
07	Cimento Portland.	Kg	480
08	Telha cerâmica, tipo canal com esbarro timon.	Und	2400
09	Tinta em pó, similar a Hidracor.	Kg	240
10	Aço ca-50.	Kg	480
11	Brita.	M3	1600
12	Pedra de mão (rachão).	M3	480
13	Mangueira ¾.	M	480
14	Mangueira reforçada flexível.	M	400

#### Lote 2 – Construção Cota Reservada

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Tubo de concreto armado ca1, d=500 mm.	M	100
02	Manilha de concreto ca-2 dn 600 mm.	Und	100
03	Tubo de concreto armado ca2, d=600 - l=400 mm.	Und	100
04	Areia grossa.	M3	240
05	Areia fina.	M3	300
06	Tijolo maciço comum.	Und	2000
07	Cimento Portland.	Kg	120
08	Telha cerâmica, tipo canal com esbarro timon.	Und	600
09	Tinta em pó, similar a Hidracor.	Kg	60
10	Aço ca-50.	Kg	120
11	Brita.	M3	400
12	Pedra de mão (rachão).	M3	120
13	Mangueira ¾.	M	120
14	Mangueira reforçada flexível.	M	100

#### Lote 4 – Esquadrias – Ampla disputa

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Porta de alumínio.	M2	16
02	Alizar de madeira l = 5 cm.	M	480
03	Batente de peroba (madeira de 1ª qualidade) para porta 1fl.	Und	80
04	Taco para fixação de batente /rodapé.	Und	80
05	Forramento de madeira l = 15 cm.	M	144
06	Dobradiça 3"x2 1/2" cromada.	Und	48
07	Fechadura completa para porta externa.	Und	40
08	Porta paraná (0,80 x 2,10m).	Und	24
09	Porta paraná (0,60 x 2,10m).	Und	16
10	Ferrolho de ferro chato de 3" (padrão mutirão).	Und	24
11	Porta tipo ficha 0,80 x 2,10m rolada madeira mista (padrão mutirão).	Und	8
12	Porta tipo ficha 0,60 x 2,10m madeira mista (padrão mutirão).	Und	24
13	Janela tipo ficha 1,40 x 1,00m madeira mista (padrão mutirão).	Und	32
14	Janela veneziana móvel.	M2	64



**Lote 5 – Esquadrias – Cota reservada**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Porta de alumínio.	M2	4
02	Alizar de madeira l = 5 cm.	M	120
03	Batente de peroba (madeira de 1ª qualidade) para porta 1fl.	Und	20
04	Taco para fixação de batente /rodapé.	Und	20
05	Forramento de madeira l = 15 cm.	M	36
06	Dobradiça 3"x2 1/2" cromada.	Und	12
07	Fechadura completa para porta externa.	Und	10
08	Porta paraná (0,80x2,10m).	Und	6
09	Porta paraná (0,60x2,10m).	Und	4
10	Ferrolho de ferro chato de 3" (padrão mutirão).	Und	6
11	Porta tipo ficha 0,80 x 2,10 m rolada madeira mista (padrão mutirão).	Und	2
12	Porta tipo ficha 0,60 x 2,10 m madeira mista (padrão mutirão).	Und	6
13	Janela tipo ficha 1,40 x 1,00 m madeira mista (padrão mutirão).	Und	8
14	Janela veneziana móvel.	M2	16

**Lote 7 – Hidráulico Exclusivo para ME/EPP**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Tubo de pvc soldável de 25.	Und	10
02	Joelho soldável de 25.	Und	30
03	Nypo roscável de 25.	Und	20
04	Adaptador soldável de 25.	Und	20
05	Luva rl de 25.	Und	20
06	Tê soldável de 25.	Und	20
07	Luva de união soldável de 25.	Und	15
08	Registro de esfera soldável de 25.	Und	20
09	Tampão soldável de 25.	Und	10
10	Tubo de PVC roscável de 1'.	M	05
11	Tubo PVC soldável 1'.	M	10
12	Luva galvanizada roscável de 1'.	Und	10
13	Curva macho e fêmea de 90º galvanizada de 1'.	Und	05
14	Luva de união galvanizada de 1'.	Und	05
15	Bucha de redução de 1 ¼ para 1'.	Und	05
16	Nypo galvanizado de 1'.	Und	05
17	Curva soldável de 32 mm.	Und	05
18	Joelho roscável de PVC de 1'	Und	05
19	Cano de PVC de 1 ¼	M	05
20	Luva galvanizada de 1 ¼'	Und	05
21	Luva de união galvanizada de 1 ¼'	Und	05
22	Bucha de redução de 1 ½ para 1 ¼ pvc	Und	05
23	Nypo galvanizado de 1 ¼	Und	05
24	Curva galvanizada macho e fêmea de 1 ¼'	Und	03
25	Joelho soldável de 32 mm.	Und	03
26	Joelho de 1 ¼ roscável de PVC.	Und	03



27	Tubo de PVC 1 ½ roscável.	M	03
28	Curva galvanizada de 90° de 1 ½ macho e fêmea.	Und	03
29	Luva de união galvanizada de 1 ½'.	Und	03
30	Nypo de 1 ½ galvanizada.	Und	03
31	Bucha de redução de 2' para 1 ½ roscável.	Und	03
32	Luva de pvc roscável 1 ½'.	Und	03
33	Luva galvanizada de 1 ½'.	Und	03
34	Joelho roscável de PVC de 1 ½'.	Und	03
35	Registro de esfera roscável de 1 ½ .	Und	03
36	Registro de esfera de 1'.	Und	03
37	Registro de esfera de 1 ¼'.	Und	03
38	Adaptador soldável de 32 mm.	Und	03
39	Registro globo (fecho rápido) de 2".	Und	03
40	Registro de pressão cromado 20 mm (3/4").	Und	03
41	Engate de PVC	Und	03
42	Adaptador PVC sold. flanges livres p/cx.dágua 25mm	Und	03
43	Adaptador PVC sold. flanges livres p/Cx.dágua 32 mm.	Und	03
44	Adaptador PVC sold. flanges livres p/Cx.dágua 40 mm.	Und	03
45	Adaptador PVC sold. flanges livres p/Cx.dágua 50 mm.	Und	03
46	Adaptador PVC registro 25 mm (3/4").	Und	03
47	Adaptador PVC registro 32 mm (1").	Und	03
48	Caixa d água em polietileno cap.1000l com tampa.	Und	06
49	Caixa d água em polietileno cap.2000l com tampa.	Und	03

**Lote 8 – Sanitário Exclusivo para ME/EPP**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Joelho pvc para esgoto 100mm	Und	10
02	Joelho pvc para esgoto 40mm	Und	10
03	Joelho pvc para esgoto 50mm	Und	10
04	Te pvc rígido para esgoto 100mm (4")	Und	10
05	Te pvc rígido para esgoto 40mm (1 1/2")	Und	10
06	Tubo pvc esgoto 100mm (4")	M	10
07	Tubo pvc esgoto 40mm (1 1/2")	M	10
08	Tubo pvc esgoto 50mm (2")	M	10
09	Ralo seco pvc 10cm	Und	10
10	Ralo sifonado f.fundido dn 150mm	Und	10
11	Caixa sinfonada 150x150x50 com grelha	Und	10
12	Sifão pvc multiuso (pias/tanques/lavatório)	Und	10
13	Bacia sinfonada de louça branca	Und	6

**Lote 9 - Louças e Metais – Ampla Concorrência**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Torneira de pressão cromada longa p/pia 3/4"	Und	120
02	Pia de marmorite (1,00x0,50)m c/cuba (0,45x0,36x0,15)m (padrão popular)	Und	16



03	Pia em inox 1,20x0,60 c/ 1 cuba - c18/a304	Und	16
04	Pia em inox 2,00x0,58 c/2 cubas	Und	8
05	válvula americana p/pia 1 1/2"x3/4"	Und	40
06	Tanque de louça branca com coluna	Und	8
07	válvula pvc p/ tanque	Und	40
08	Tanque de lavar cimento (1,00x0,50)m c/ tanque (0,45x0,45x0,25)m padrão	Und	8
09	Torneira bóia em pvc 0 3/4"	Und	16
10	Torneira de plástico 3/4" (padrão mutirão)	Und	40
11	Chuveiro ducha cromado 1/2"	Und	40
12	Torneira pvc 3/4 para jardim	Und	80
13	Chuveiro plástico	Und	80
14	Anel de vedação para bacia	Und	160
15	Bacia sinfonada de louça branca	Und	120
16	Bacia sinfonada para criança	Und	40
17	Tampa plástica para bacia	Und	160
18	Tampa plástica para bacia - criança	Und	80
19	Caixa acoplada de louça branca para bacia	Und	80
20	Caixa de descarga de sobrepor completa	Und	160

**Lote 10 - Louças e Metais – Cota Reservada**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Torneira de pressão cromada longa p/pia 3/4"	UND	30
02	Pia de marmorite (1,00x0,50)m c/cuba (0,45x0,36x0,15)m (padrão popular)	UND	4
03	Pia em inox 1,20x0,60 c/ 1 cuba - c18/a304	UND	4
04	Pia em inox 2,00x0,58 c/2 cubas	UND	2
05	Válvula americana p/pia 1 1/2"x3/4"	UND	10
06	Tanque de louça branca com coluna	UND	2
07	Válvula pvc p/ tanque	UND	10
08	Tanque de lavar cimento (1,00x0,50)m c/ tanque (0,45x0,45x0,25)m padrão	UND	2
09	Torneira bóia em pvc 0 3/4"	UND	4
10	Torneira de plástico 3/4" (padrão mutirão)	UND	10
11	Chuveiro ducha cromado 1/2"	UND	10
12	Torneira pvc 3/4 para jardim	UND	20
13	Chuveiro plástico	UND	20
14	Anel de vedação para bacia	UND	40
15	Bacia sinfonada de louça branca	UND	30
16	Bacia sinfonada para criança	UND	10
17	Tampa plástica para bacia	UND	40
18	Tampa plástica para bacia - criança	UND	20
19	Caixa acoplada de louça branca para bacia	UND	20
20	Caixa de descarga de sobrepor completa	UND	40

**Lote 11 - Ferramentas e Outros - Exclusivo para ME/EPP**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Corda de nylon 8,00mm	M	100



PREFEITURA DO  
**ARACATI**

ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

02	Corda de nylon de 10,00mm	M	100
03	Cadeado e25	Und	5
04	Cadeado e35	Und	5
05	Cadeado e45	Und	5
06	Cadeado e 55	Und	2
07	Aldabra	Und	10
08	Bucha tipo 6	Und	200
09	Bucha tipo 8	Und	200
10	Bucha tipo 10	Und	100
11	Parafuso rosca soberba para bucha tipo 6	Und	200
12	Parafuso rosca soberba para bucha tipo 8	Und	200
13	Parafuso rosca soberba para bucha tipo 10	Und	100
14	Fita perfurada	Und	50
15	Grampo para fita perfurada	Und	50
16	Fita de aço	Und	50
17	Grampo para fita de aço	Und	50
18	Arame	Kg	100
19	Maleta para ferramenta	Und	5
20	Alicate universal isolado 1kv	Und	6
21	Chave de fenda grande	Und	5
22	Chave de fenda média	Und	5
23	Chave de fenda pequena	Und	5
24	Alicate amperímetro	Und	2
25	Escada de alumínio articulada	Und	2
26	Cavalete de alumínio	Und	2
27	Escada pequena	Und	2
28	Teste neon	Und	3
29	Chave inglesa 18'	Und	3
30	Chave inglesa 24'	Und	2
31	Luva de vaqueta	Und	20
32	Martelo	Und	5
33	Marreta	Und	5
34	Estopa	Und	50
35	Bisnaga de cola para cano pvc	Und	10
36	Bisnaga de silicone para altas temperaturas	Und	10
37	Chave inglesa 18'	Und	3
38	Lâmina de serra	Und	20
39	Lub anti ferrugem	Und	10
40	Tinta spray	Und	10
41	Trilho	M	10

## 5. DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO POR LOTE

5.1 - Para garantir a mais lidima competitividade e integral legalidade do certame, propomos a eficiência técnica do agrupamento dos itens, buscando uma logística de optar pela utilização de LOTES no processo de aquisição dos lotes ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas:

*o*



O processo licitatório em tela objetiva e tem a efetiva necessidade de aquisição de material de construção em geral para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano nas manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

Importa ainda salientar que para a aplicabilidade dos recursos Públicos, mais especificadamente o objeto em tela, há a necessidade dos itens consolidados ao lote estejam disponíveis simultaneamente, haja vista que a solução de processo eletrônico necessita de todos os itens mencionados para seu uso.

Conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara).

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, inerentes à respectiva Secretaria contratante, nas rubricas a seguir:

### **Dotação Orçamentária – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:**

1101.04.122.0035.2.100 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

### **Fonte de Recurso:**

1001000000 - Recurso Ordinário;

### **Classificação Econômica:**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

7.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;



7.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

7.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 - São deveres da CONTRATADA:**

8.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

8.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

8.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

8.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1 - São deveres da CONTRATANTE:**

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor municipal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

10.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Contratante.





## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

## 12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumprir o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDENCIADO NO CADASTRO DESTA PREFEITURA PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Vencedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracati e descredenciamento no Cadastro desta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

12.7. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário



Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **13.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.1.1 - Cédula de Identidade do(s) administrador(res);

13.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial da sede da licitante;

13.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.6 - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

c. Ata de fundação da cooperativa;

d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **13.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, estando dispensadas da presente exigência as cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

13.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

13.2.3 - O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §25 do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

13.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período existência da sociedade;

13.2.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.2.6 - Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.2.6.1 - empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

### **13.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

### **13.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;

13.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.4.1 - No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

13.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **13.5 - DAS DECLARAÇÕES**

13.5.1 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar as seguintes Declarações:

a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública;



b) **DECLARA**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) **Declara**, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

d) **DECLARAMOS** que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas da referida Dispensa de Licitação em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente;

e) A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** em atendimento, cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;

f) Declara, sob as penas da lei, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

#### **14. LOCAL E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO.**

14.1. Para a execução da contratação para os lotes 1 e 2, a Contratada deverá possuir estrutura mínima de distribuição na cidade de Aracati/CE, a logística de distribuição deverá esta pronta em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

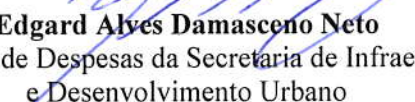
15.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, em conformidade com o Art. 4º-F da Lei nº 13.979/20.

15.2. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido, conforme § 3º, do Art. 4º da Lei nº 13.979/20.

#### **16. ANEXOS**

16.1. Minuta do Termo Contratual.

Aracati/CE, 20 de outubro de 2021

  
**Edgard Alves Damasceno Neto**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura  
e Desenvolvimento Urbano